LEI N.º 2.382/2006

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuições aos Clubes, Independentes de Abaeté e Abaeté Atlético Clube e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **Clube Independentes de Abaeté,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.691.520/0001-86 no valor de **R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a conceder contribuição ao **Abaeté Atlético Clube,** inscrito no CNPJ sob o nº 20.926.663/0001-49 no valor de **R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Parágrafo Primeiro: As contribuições ora autorizadas serão repassadas em única parcela.

Parágrafo Segundo: Os Clubes prestarão contas à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação das contribuições.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.08.27.366.0010.2069 – Programa de Apoio ao Desporto Amador – 3.3.70.41.00 – contribuições.

Parágrafo Único: O Poder Executivo suplementará a dotação conforme autorização concedida pela lei 2.354/2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e seis (23/08/2006).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos